



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: SETEMBRO

LEI Nº. 1337/2025

DE 24 DE SETEMBRO 2025.

Institui o "Dia 25 de Outubro como Dia do Evangélico" no Município de Mamanguape e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário municipal, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro.

Parágrafo único. A data destina-se à reflexão, ao reconhecimento e à celebração da contribuição histórica, social, cultural e religiosa da comunidade evangélica para o desenvolvimento do Brasil.

Art. 2º As comemorações do "Dia do Evangélico" poderão incluir, mas não se limitando a:

I - Eventos culturais e religiosos que promovam a liberdade de crença e a diversidade de denominações;

II - Ações sociais e de cidadania promovidas por igrejas e organizações evangélicas;

III - Atividades educativas em escolas e espaços públicos sobre a história e o papel dos evangélicos na sociedade brasileira;

IV - Sessões solenes no Legislativo e demais órgãos públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 24 de setembro de 2025.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
"CASA SENADOR RUI CARNEIRO"

APROVADO

EM: 04/09/25

PROJETO DE LEI 69/2025

Institui o "Dia 25 de Outubro como Dia do Evangélico" no Município de Mamanguape e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário decreta e o Prefeito deste Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário municipal, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro.

Parágrafo único. A data destina-se à reflexão, ao reconhecimento e à celebração da contribuição histórica, social, cultural e religiosa da comunidade evangélica para o desenvolvimento do Brasil.

Art. 2º As comemorações do "Dia do Evangélico" poderão incluir, mas não se limitando a:

- I - Eventos culturais e religiosos que promovam a liberdade de crença e a diversidade de denominações;
- II - Ações sociais e de cidadania promovidas por igrejas e organizações evangélicas;
- III - Atividades educativas em escolas e espaços públicos sobre a história e o papel dos evangélicos na sociedade brasileira;
- IV - Sessões solenes no Legislativo e demais órgãos públicos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
"CASA SENADOR RUI CARNEIRO"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAMANGUAPE, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra

DIEGO DE MEDEIROS PEIXOTO TOSCANO LYRA
VEREADOR

João Belino e Silva Neto

JOÃO BELINO E SILVA NETO
VEREADOR

Lilmaria Oliveira de Lima Rocha

LILMARIA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA
VEREADORA

Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra
1º Secretário

João Belino e Silva Neto
Vereador/Presidente

Maria do Socorro de Oliveira
2º Secretária

Ana Cristina da Silva
Vice-presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
"CASA SENADOR RUI CARNEIRO"

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa o justo reconhecimento de uma parcela significativa e atuante da população mamanguapense: os evangélicos.

Segundo os últimos dados do Censo do IBGE, mais de 30% da população brasileira declara-se evangélica, representando um grupo religioso em constante crescimento e de enorme relevância na formação sociocultural do país. Sua história remonta ao século XIX, com a chegada dos primeiros missionários, e desde então os evangélicos têm contribuído imensamente em áreas como:

- Educação: Mantendo uma vasta rede de escolas, creches e universidades que servem à população em geral, independentemente de sua fé.
- Assistência Social: Promovendo incontáveis projetos de combate à fome, auxílio a dependentes químicos, acolhimento a idosos e crianças em situação de vulnerabilidade, e resposta a calamidades públicas.
- Cultura e Arte: Influenciando profundamente a música, a literatura e a produção midiática nacional.
- Ética e Cidadania: Defender valores fundamentais para a vida em sociedade, como a família, a honestidade e o amor ao próximo.

A escolha da data, 25 de outubro, não é aleatória. Neste dia, em 1517, o monge agostiniano Martinho Lutero afixou suas 95 Teses na porta da Igreja do Castelo de Wittenberg, na Alemanha. Este evento é amplamente reconhecido como o marco inicial da Reforma Protestante, movimento que deu origem às igrejas evangélicas em todo o mundo. Portanto, a data é um símbolo histórico global de renovação da fé, do acesso direto às Escrituras e da liberdade de consciência.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
"CASA SENADOR RUI CARNEIRO"

Instituir o "Dia do Evangélico" não é um privilégio, mas um ato de gratidão e respeito. É uma forma de o Município, laico por excelência, valorizar a diversidade religiosa que o constitui e oficialmente reconhecer a importância de um grupo que tanto colabora para o bem-estar comum e o desenvolvimento nacional.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

PARECER

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissões de Finanças, Tributação, Administração e Desenvolvimento Urbano e Comissões de Educação, Saúde e Assistencial, após cuidadosa análise em torno do **PROJETO DE LEI 69/2025**, Institui o "Dia 25 de Outubro como Dia do Evangélico" no Município de Mamanguape e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 03 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DIEGO DE MEDEIROS PEIXOTO TOSCANO LYRA

Presidente

FLÁVIO MAXIMINO DA SILVA SERAFIM

Relator

GUILHERME ANTONIO DE ANDRADE FERNANDES

Membro

RUAN EMANOEL DA SILVA SOUZA

Membro Suplente

ESTADO DA PARAÍBA



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO**

Carlito Ferreira da S. Filho
CARLITO FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente

Raniery O. Verissimo
RANIERY OLIVEIRA VERÍSSIMO
Relator

Clebson do Nascimento Bezerra
CLEBSON DO NASCIMENTO BEZERRA
Membro

Crísanto Cavalcante Farias Segundo
CRISANTO CAVALCANTE FARIAS SEGUNDO
Membro Suplente

ESTADO DA PARAÍBA

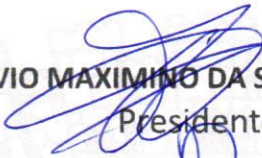
Rua Julio Pereira da Silva s/n – Centro – 58.280-000 – Mamanguape-PB – Telefone (83)
3292.2786

E-mail: camaramamanguape@hotmail.com
Ouvidoria: (83) 98165.2637



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


FLÁVIO MAXIMINO DA SILVA SERAFIM

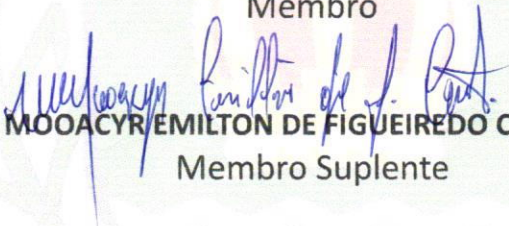
Presidente


ANA CRISTINA DA SILVA

Relator


MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Membro


MOACYR EMILTON DE FIGUEIREDO CARTAXO

Membro Suplente